



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 23300020073

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. Data, Horário e Local: No dia de 01 de dezembro de 2021, às 18:00 horas, por meio de teleconferência através do link interno disponibilizado anteriormente aos Conselheiros.

2. Convocação e Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Josué Ubiranilson Alves, Paulo José Marques Soares, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Manuela Vaz Artigas, Francisco Leite Holanda Junior, Carlos Henrique Alves de Queirós, Frederico Seabra de Carvalho e Luiz Otávio Ribeiro. ("Conselheiros").

3. Mesa: Presidente: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues e Secretário Sr. Josué Ubiranilson Alves.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

5. Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovar, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, alíneas "b" e "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") da Instrução CVM nº 567 de 17 de setembro de 2015 conforme alterada ("ICVM 567") e do artigo 5º, parágrafo 5º do Estatuto Social, a aquisição pela Companhia de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de sua emissão ("Ações"), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para manutenção em tesouraria e posterior entrega aos seus funcionários e administradores no âmbito do plano de ações restritas vigente da Companhia ("Programa de Recompra de Ações"). O Programa de Recompra de Ações entrará em vigor nesta data e terá duração de até 3 (três) meses, sendo que as aquisições poderão ser realizadas à conveniência da Companhia durante esse período. O número máximo de Ações a serem adquiridas pela Companhia será de até 2.000.000 (dois milhões) Ações, representativas de 1,27% das 157.090.074 (cento e cinquenta e sete milhões, noventa mil e setenta e quatro) ações em circulação nesta data, de acordo a definição do artigo 8º da ICVM 567. As aquisições serão realizadas, em bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado e intermediadas através da seguinte instituição financeira: XP Investimentos CCTVM S/A. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento dos dividendos obrigatórios mínimos. As informações exigidas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, estão contidas no Anexo I à presente Ata.
- (ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação da deliberação adotada, podendo, inclusive, definir o momento e a quantidade de Ações a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na ICVM 567 e nas deliberações tomadas nesta data.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues; e Secretário/a: Sr. Josué Ubiranilson Alves. Conselheiros Presentes: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Josué Ubiranilson Alves, Paulo José Marques Soares, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Manuela Vaz Artigas; Francisco Leite Holanda Junior, Carlos Henrique Alves de Queirós, Frederico Seabra de Carvalho e Luiz Otávio Ribeiro.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2021.

Mesa:

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente da Mesa

Josué Ubiranilson Alves
Secretário da Mesa



EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 23300020073

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Anexo I

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada
(Negociação de Ações de Própria Emissão)**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da própria Companhia, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para manutenção em tesouraria e posterior entrega aos seus funcionários e administradores no âmbito do plano de ações restritas vigente da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 157.090.074 (cento e cinquenta e sete milhões, noventa mil e setenta e quatro) ações em circulação e 798.051 (setecentos e noventa e oito mil e cinquenta e uma) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

No âmbito deste Programa de Recompra de Ações, poderão ser recompradas até 2.000.000 (dois milhões) de Ações, representativas de 1,27% das 157.090.074 (cento e cinquenta e sete milhões, noventa mil e setenta e quatro) ações em circulação nesta data, de acordo a definição do artigo 8º da ICVM 567.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver;

Não serão utilizados instrumentos derivativos nessa operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, de modo que não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia entende que as aquisições das ações de sua emissão não acarretarão impactos relevantes sobre a composição acionária ou sobre a sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado e, dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações com partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável visto que as Ações adquiridas serão para manutenção em tesouraria para posterior entrega aos seus funcionários e administradores no âmbito do plano de ações restritas vigente da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização das aquisições é 01 de março 2022, tendo em vista que o programa tem duração de 3 meses, iniciando-se nesta data. A Diretoria da Companhia definirá a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos pelo Conselho de Administração e legislação aplicável.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

A instituição intermediária será: XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros ou de Capital da Companhia, com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da ICVM 567. Para referência, o saldo da conta de Reserva de Capital, conforme as Informações Trimestrais da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2021, é de R\$ 385.995 (em milhares de reais). A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender os ditames previstos no artigo 7º da ICVM 567.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. (NR)

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia, bem como a sua estrutura de capital, é compatível com a execução do Programa de Recompra das Ações nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o

cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendo obrigatório aos seus acionistas. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2022.